PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.752, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto" de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2007, aprovou Projeto de Lei nº 093/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barretto"** de Mococa, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa objetivando o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às pessoas idosas.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às pessoas idosas assistidas pela entidade.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), repassados mensalmente, a partir de janeiro de 2008, com valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O repasse da verba mencionada no item I se dará no mês subseqüente aos serviços prestados, até o último dia útil de cada mês, pago ao representante da entidade.

IV – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, o atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de atendimento às pessoas idosas.

V – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.752, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2008 no mês de janeiro de 2009.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 de dezembro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal